



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

TERÇA-FEIRA
29/07/2025
N° 4788 | EXTRA OFICIAL

ÍNDICE

Prefeitura Municipal de Juína.....	4
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	4
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	5

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 888, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

DECRETO N.º 888, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Declara hóspede oficial do Município de Juína-MT, na data que menciona, o senhor governador do Rotary Club Distrito 4440, em sua visita oficial ao Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a visita oficial do governador do Rotary Club Distrito 4440, Sr. Ivonei Gilson Resmini;

CONSIDERANDO, a cooperação do Rotary Club com as atividades sociais e assistenciais do Município de Juína-MT; e,

CONSIDERANDO, ainda, o respeito, o carinho e a gratidão do nosso Município pelo Rotary Club,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT o senhor, IVONEI GILSON RESMINI, governador do ROTARY CLUB Distrito 4440, em sua visita oficial ao Município, que ocorrerá no dia 28 de julho de 2025, ocasião em que manterá também conversas de cordialidade com o Prefeito Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 24 de julho de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 10.603/2025.**

PORTARIA N.º 10.603/2025.

Designa os integrantes para compor a Comissão de Classificação da REURB, para os Exercícios Financeiros de 2025/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base nas disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da Lei Municipal n.º 1.823/2018, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, e, precisamente, no art. 17, do Decreto Municipal n.º 2019,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os integrantes abaixo relacionados para compor a Comissão de Classificação da REURB, para os Exercícios Financeiros de 2025/2026, visando a o enquadramento e classificação das áreas isoladas ou dos núcleos urbanos informais em REURB-Sou REURB-E, sob a presidência do Secretário Municipal de Assistência Social:

NOME	CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO
GEREMIAS DA SILVA LIMA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
THAIS MUNNYK RODRIGUES DA SILVA	ASSESSORA JURÍDICA DA PGM
JESSICA DOS SANTOS BENITES	ASSISTENTE SOCIAL

ROBERTO LOPES CORTEZ	AGENTE ADMINISTRATIVO II
DIMAS MATHEUS FLORES DA SILVA	FISCAL DE OBRAS

Art. 2.º O Secretário da Comissão de Classificação da REURB será designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Compete a Comissão de Classificação da REURB proceder o enquadramento e classificação das áreas e isoladas e dos núcleos urbanos informáveis, em REURB-S ou REURB-E, objetos de Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REUB, da área isolada ou do núcleo urbano, assim como de seus ocupantes, isoladamente, com base no Estudo Social realizado e juntado aos autos.

Art. 4.º Concluídos os trabalhos, a Comissão de Classificação da REURB, encaminhará o Relatório Conclusivo da Classificação ao Condutor do Processo, para fins de ser juntado aos autos do Procedimento.

Art. 5.º Os membros da Comissão de Classificação da REURB não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Caberá às Secretarias Municipais de Finanças e Administração, de Planejamento e de Infra Estrutura dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N.º206/2025

PORTARIA N.º206/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. MARIA DIVINA SILVERIA DE ARAUJO MELO.**”

A Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005, c/c art. 83-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei n.º 210, de 05/05/2004, com redação alterada pela Lei n.º 650, de 29/11/2023, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planalto da Serra/MT c/c art. 166 da Portaria MTP n.º 1.467/2022; Lei n.º 399, de 27/11/2012 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Lei n.º 681, de 14/03/2025, que dispõe sobre a revisão geral anual aos servidores efetivos desta municipalidade;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora Sra. **MARIA DIVINA SILVERIA DE ARAUJO MELO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 811693 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 544.252.711-49, residente e domiciliada neste Município, servidora efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem - 40 horas semanais, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Administração, Economia e Finanças, devidamente matriculada sob o n.º 63, contando com 31 (trinta e um) anos, 10 (dez) meses e 02 (dois) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade**, conforme processo administrativo do **IMPAS n.º. 2025.04.00002P**, a partir de 21/07/2025, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **21 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Planalto da Serra/MT, 21 de julho de 2025.

LUCIVAINÉ ALVES MARTINS

Secretária de Administração, Economia e Finanças

Homologo:

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2025

PORTARIA Nº 207/2025

"Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS para o mandato de 01 (um) ano e dá outras providências"

Natal Alves de Assis Sobrinho, Prefeito Municipal de Planalto da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Reconduzir os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social por mais 01(um) ano.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria de Assistência Social, Gestão e Trabalho:

AMANDA MARTIS ALVES CERENZA - Titular

GLAUCILÉIA NUNES DE FREITAS - Suplente

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

DIEGO GONÇALVES DA SILVA - Titular

MARLENE ALVES DA SILVA - Suplente

Secretaria de Municipal de Administração, Economia e Finanças:

EMILLY PATRÍCIA RODRIGUES AKERLEY - Titular

BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA - Suplente

Poder Legislativo - Câmara Municipal de Vereadores:

EDINILSON ASSUNÇÃO RODRIGUES - Titular

ENILDO LEMES VIEIRA - Suplente

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Associação dos Produtores Rurais do Projeto Produtivo

Faz. Rancheira L3 e Região:

DIVINA LUCINDA BORGES - Titular

CARLOS FERREIRA DE SOUZA - Suplente

Igreja Católica - Paróquia de Nossa Senhora Aparecida:

JARBAS LISBOA RIBEIRO - Titular

ALCRENE SOARES CAMPOS - Suplente

Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Missões

IVANI PINHEIRO DA SILVA DIAS - Titular

BENEDITO JOSÉ CORREIA - Suplente

Igreja Adventista do Sétimo dia:

ALBERTO SANTOS NETO - Titular

JÉSSICA DASAYANE SANTOS FIGUEIREDO - Suplente

Artigo 2º - Os membros do CMHIS reconduzidos no Artigo anterior terão o mandato de 01 (um) ano, com início em 28 de julho de 2025 e seu término em 28 de julho de 2026.

Artigo 3º - Ficam prorrogados também por mais 01 (um) ano os mandatos da Presidente, Senhora AMANDA MARTIS ALVES CERENZA e da Vice Presidente, Senhora DIVINA LUCINDA BORGES.

Artigo 4º - Os membros ora nomeados, deverão reunir-se no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação, para discussão, votação e aprovação de seu Regimento Interno.

Artigo 5º - Fica designado como Secretário Executivo do CMHIS o Sr. OZAIAS PEREIRA CORRÊA.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Planalto da Serra/MT, 25 de julho de 2.025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº.050/SMDS/VG, DE 28 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº.050/SMDS/VG, de 28 de julho de 2025.

Designa os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do 3º Termo Aditivo firmado com a empresa Print Copy Mt Equipamentos Produtos e Serviços Ltda

LOURINEY DOS SANTOS SILVA, Secretário Municipal da Secretaria de Defesa social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Ofício Circular 043/ASSESSORIAJURÍDICA/SAD/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **ROBERTO AUGUSTO DIAS** lotada na Secretaria de Defesa Social, exercendo o cargo de guarda municipal, como **Fiscal Titular** e a senhora **SIRLEI SALETE PIA-SECKI**, lotado na Secretaria de Defesa Social, exercendo o cargo de subcomandante da Guarda Municipal, como **Fiscal Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do 3º Termo Aditivo ao contrato n. 19/2023 entre a empresa Print Copy Mt Equipamentos Produtos e Serviços Ltda e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, decorrente do pregão presencial n. 015/2022, que tem por objeto: "registro de preços para futura e eventual contratação de manutenção predial de cabeamento estruturado de rede lógica e elétrica com fornecimento de materiais para atender a prefeitura municipal de várzea grande", pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

